



Processo nº 14910/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais da qualidade da água superficial e subterrânea, incluindo emissão de laudos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para atendimento das condicionantes de encerramento do Lixão Municipal.

ITEM	PRODUTO	UND.	VLR. UNIT	QTD.	VLR. TOTAL
1	Monitoramento trimestral da qualidade da água superficial dos cursos d'água localizados a menos de 500 (quinhentos) metros da área do lixão com amostragem a montante e a jusante da área, analisando os parâmetros de: OD (oxigênio dissolvido), Nitrito, Nitrato, DBO (demanda bioquímica de oxigênio), DQO (demanda química de oxigênio), Fósforo, pH, Condutividade, Dureza, Turbidez, Sólidos Totais, E. Coli (Escherichia coli), Chumbo incluindo coleta das amostras e emissão de Laudo Técnico Assinado por Profissional Habilitado.	UND	R\$925,00	40	R\$37.000,00
2	Relatório anual consolidado com análise crítica dos resultados obtidos no monitoramento da qualidade da água superficial, assinado por profissional	UND	R\$2.533,33	5	R\$12.666,65



	habilitado e acompanhado de respectiva ART.				
3	Efetuar o monitoramento semestral da qualidade da água subterrânea nos poços de captação de água existentes em um raio de 500 (quinhentos) metros do lixão, analisando os parâmetros de: Nitrito, Nitrato, DBO (demanda bioquímica de oxigênio), DQO (demanda química de oxigênio), Fósforo, pH, Condutividade, Dureza, Turbidez, Sólidos Totais e Chumbo incluindo coleta das amostras e emissão de Laudo Técnico Assinado por Profissional Habilitado.	UND	R\$926,67	20	R\$18.533,40
4	Relatório anual consolidado com análise crítica dos resultados obtidos no monitoramento da qualidade da água superficial, contemplando 4 análises realizadas, assinado por profissional habilitado e acompanhado de respectiva ART.	UND	R\$2.533,33	5	R\$12.666,65
5	Deslocamento	SV	R\$626,67	6	R\$3.760,02
TOTAL GERAL R\$					84.626,72

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 84.626,72 (oitenta e quatro mil, seiscientos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

*“Conheça e divulgue a arte e a
cultura de Goiás.”*



2.1 O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação destina-se ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Corretiva referente ao encerramento da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Lixão Municipal), a qual determina a realização do monitoramento periódico da qualidade das águas superficiais e subterrâneas pelo período de **05 (cinco) anos**.

2.2 A vigência de 60 (sessenta) meses mostra-se necessária para assegurar a execução contínua dos serviços durante todo o período de monitoramento exigido pelo órgão ambiental licenciador, garantindo o cumprimento integral das condicionantes da licença, a continuidade do acompanhamento técnico da qualidade dos recursos hídricos, a rastreabilidade dos resultados obtidos ao longo do período de monitoramento e a manutenção da regularidade ambiental do Município.

2.3 Ressalta-se que os quantitativos previstos nesta contratação foram dimensionados considerando integralmente o período de 05 (cinco) anos estabelecido na Licença Ambiental Corretiva, contemplando todas as campanhas de coleta, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos e elaboração dos relatórios anuais com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme memória de cálculo constante dos documentos da fase preparatória.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos internos do órgão, bem como nas legislações orçamentárias do exercício, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar o cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Corretiva referente ao encerramento da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Lixão Municipal), que determinam a realização do monitoramento periódico da qualidade das águas superficiais e subterrâneas na área de influência do empreendimento. Os serviços compreendem a coleta de amostras, a realização de análises laboratoriais, a emissão de laudos técnicos e a elaboração de relatórios técnicos conclusivos, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigências do órgão ambiental competente.



3.3. O monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas constitui medida indispensável para avaliar a eficiência das ações adotadas no encerramento do lixão municipal, identificar possíveis alterações nos recursos hídricos decorrentes da disposição de resíduos sólidos, acompanhar a evolução das condições ambientais da área e subsidiar a adoção de medidas corretivas, quando necessárias. O cumprimento dessas condicionantes é obrigação legal do Município perante os órgãos ambientais competentes, sendo essencial para a manutenção da regularidade do licenciamento ambiental e para evitar a aplicação de sanções administrativas, civis e ambientais.

3.4. A definição dos quantitativos estimados foi realizada com base nas condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental Corretiva, observando a periodicidade das campanhas de monitoramento, os pontos de coleta definidos, os parâmetros laboratoriais exigidos e a quantidade de relatórios técnicos a serem apresentados durante o período de monitoramento previsto, contemplando todas as atividades necessárias ao atendimento integral das exigências ambientais.

3.5. Ressalta-se que o Município de Pires do Rio/GO não dispõe de laboratório próprio, equipamentos específicos, materiais adequados ou equipe técnica especializada para a execução dos serviços de coleta e análises laboratoriais da qualidade da água, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica para a execução integral do objeto.

3.6. A contratação pretendida encontra-se revestida de interesse público, uma vez que permitirá o cumprimento das condicionantes ambientais impostas ao Município, assegurando o monitoramento contínuo da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, a proteção dos recursos hídricos, a preservação do meio ambiente e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes, contribuindo para a adequada recuperação ambiental da área do antigo lixão e para a continuidade da regularidade do licenciamento ambiental.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta para a prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais da qualidade da água superficial e subterrânea, incluindo emissão de laudos técnicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visa garantir a execução dos serviços de forma contínua, segura, eficiente e tecnicamente adequada, em cumprimento às condicionantes de encerramento do Lixão Municipal.



4.2 A opção mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços, compreendendo a coleta das amostras, o acondicionamento, transporte, realização das análises laboratoriais, emissão dos laudos técnicos e demais atividades necessárias ao atendimento do objeto. Essa solução assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis e o cumprimento das exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 A presente contratação prevê impactos ambientais mínimos, uma vez que se trata da prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais da qualidade da água superficial e subterrânea. Ainda assim, a contratada deverá adotar medidas de mitigação e boas práticas ambientais, tais como:

- Realizar a coleta, acondicionamento, preservação e transporte das amostras em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades de campo e laboratoriais;
 - Utilizar materiais, equipamentos e procedimentos que minimizem os impactos ao meio ambiente durante a execução dos serviços;
 - Observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

Essas medidas visam minimizar quaisquer efeitos sobre o meio ambiente, promovendo o uso consciente dos recursos públicos.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1 Em razão da natureza do objeto, não se aplica a indicação de marcas ou modelos, devendo os serviços ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a legislação e normas técnicas aplicáveis.

5.3 Amostra



5.3.1 Em razão da natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados.

5.4 Subcontratação

5.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.5 Garantia

5.5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 Condições de entrega

6.1.1 A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando o cronograma de monitoramento estabelecido pela Administração.

6.1.2 Os serviços serão executados na Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos (Lixão Municipal) e em seu entorno, localizado na GO-330, saída para Orizona, no Município de Pires do Rio/GO, abrangendo os pontos de coleta definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.3 Os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção, complementação ou nova execução dos serviços no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante toda a vigência do contrato, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas normas técnicas e ambientais aplicáveis.

6.2.2 Os laudos técnicos, relatórios e demais documentos emitidos deverão ser elaborados por profissional legalmente habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade



Técnica (ART), quando exigível, sendo de inteira responsabilidade da contratada a veracidade e a confiabilidade das informações apresentadas.

6.2.3 Constatadas inconsistências, erros, omissões ou inconformidades na execução dos serviços, nos laudos laboratoriais ou nos relatórios técnicos, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus para a Contratante, as correções, complementações ou refazimento dos serviços necessários, no prazo fixado pela Administração.

6.2.4 A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados, responsabilizando-se pela observância das normas técnicas, da legislação ambiental vigente e das exigências dos órgãos ambientais competentes.

6.2.5 O não atendimento às determinações da fiscalização quanto à correção de falhas ou irregularidades sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os serviços executados em desconformidade.

6.2.4 A garantia da execução dos serviços possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, ainda que constatadas após o encerramento da vigência contratual, observada a legislação aplicável.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



7.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.16.1 O Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato serão designados posteriormente por portaria.

7.16.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data da emissão;

8.2.5. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.6. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.7. o valor a pagar; e

8.2.8. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



8.3. Prazo para pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15(quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por LOTE

9.1.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que há a necessidade do Registro dos preços dos produtos necessários e solicitados.



9.1.3 O Sistema de Registro de Preços, é mais viável neste procedimento licitatório, seguindo as possibilidades previstas em Lei. Tendo em vista o objetivo de suprir as necessidades gradativas e eventuais, assim, a utilização deste procedimento auxiliar de licitação, permitirá maior agilidade processual, segurança, eficiência e utilização regular dos preços, sem causar prejuízos eventuais, tanto para a Administração Pública quanto para a parte contratada, conforme autorização do inciso II do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

9.1.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.1.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

9.6.2. Responsável técnico devidamente registrado no Conselho;

9.6.2. Laboratório acreditado e certificado por instituto competente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.542.2022.2.412.3.3.90.39 – Ficha: 557 – Fonte: 100

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

14.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.23 Realizar as campanhas de monitoramento conforme periodicidade estabelecida.

11.24 Realizar a coleta das amostras em campo por equipe técnica própria, utilizando veículos, equipamentos, frascos apropriados e materiais necessários;

11.25 Preservar, identificar, acondicionar e transportar as amostras até o laboratório;

11.26 Realizar as análises laboratoriais de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo órgão ambiental;

11.27 Emitir os laudos laboratoriais;

11.28 Elaborar os relatórios técnicos anuais contendo análise crítica dos resultados;

11.29 Emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);

11.30 Observar e seguir as normas da ABNT, Resoluções CONAMA, legislação ambiental vigente e demais normas técnicas aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.



13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por Apostilamento.

13.9 Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10 A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11 O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

13.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.10 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº Decreto nº 9366/2025.

Pires do Rio/GO, 01 de julho de 2026.

JULIANO ZANCANARO
Chefe de Divisão de Almoxarifado